



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais diversos destinados à manutenção da sinalização viária do município de Urubici/SC, visando garantir a segurança no trânsito, a organização do fluxo de veículos e a preservação da infraestrutura urbana.

1.2. A presente contratação se dará por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata das hipóteses de contratação direta em razão do valor.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA

Inscrição no CNPJ: 10.657.917/0001-17

Endereço: R JULIO SCHLUPP, 767, SALA 02, BELA ALIANÇA, RIO DO SUL-SC, CEP 89.161-424

Contato: (47) 3521-3245

Ramo de Atividade: 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Atendimento aos Requisitos de Habilitação: A empresa cumpriu integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido pelo art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A documentação apresentada comprova:

3.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista (art. 67, II);

3.1.2. Habilitação jurídica regular (art. 67, I);

3.1.3. Qualificação econômico-financeira compatível (art. 67, IV);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.1.4. Qualificação técnica exigida, ainda que em caráter simplificado, de acordo com o objeto contratado (art. 67, III).

3.2. Comprovação da Qualidade do Produto: A empresa apresentou laudos técnicos e certificados de conformidade que atestam a qualidade dos produtos ofertados, garantindo o atendimento às exigências do objeto contratual. Tal comprovação visa assegurar a eficiência e a vantajosidade da contratação, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Reputação Ilibada e Ausência de Sanções: A empresa demonstrou idoneidade moral e reputação ilibada, não havendo registros de condenações por corrupção, fraudes, ou penalidades administrativas que a inabilitassem para contratar com a Administração Pública. A ausência de restrições atende ao disposto no art. 69, que trata da verificação da regularidade do contratado e o cumprimento dos requisitos legais, inclusive quanto à não inclusão em cadastros de inidôneos ou suspensos.

Urubici, 27 de maio de 2025.

DIEGO PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI